

DECRETO Nº 2.917 / 2015.

Concede Afastamento sem vencimentos ao Servidor Sr. **Edilson Luiz Pereira**, ocupante do cargo efetivo de **Agente Fiscal**, e da outras providencias.

Ricardo Fávaro Neto, Prefeito Municipal de Itaquirai – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o pedido de Afastamento protocolado pelo Servidor em 27 de Maio de 2015;

D E C R E T A :

Art. 1 ° - Fica concedido ao Servidor Sr. **Edilson Luiz Pereira**, ocupante do cargo efetivo de **Agente Fiscal**, Símbolo AF-I, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, o afastamento sem vencimentos, para o exercício do cargo eletivo de **Vereador**, o qual é incompatível com o exercício de seu cargo efetivo no Município, no período de 1° de Junho de 2015 a 31 de Dezembro de 2016.

Parágrafo Único – O afastamento mencionado no caput esta fundamentado no artigo 38, incisos III e IV da Constituição Federal; artigo 103 incisos III e IV da Lei Orgânica do Município de Itaquirai, respaldados pelo inciso XXIII do artigo 150 da Lei Complementar nº 002/1991.

Art. 2 °- Este decreto produzirá seus efeitos a partir de 1° de Junho de 2015.

Art. 3 ° - Revogam-se as disposições contrárias;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquirai MS, 27 de Maio de 2015.

RICARDO FÁVARO NETO
Prefeito Municipal